

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

EMENTA: Modifica dispositivos da Lei nº 527, de 30 de novembro de 1983, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Nos Artigos 12 e 22, da Lei nº 527, de 30 de novembro de 1983, onde se lê: 3 (três), leia-se: 5 (cinco).

Art. 2º - Ficam suprimidos e acrescentados à Lei nº 527, de 30 de novembro de 1983, os seguintes dispositivos:

§ 1º - Suprime-se, no Artigo 2º, a expressão "no ca so de tornarem inválidos".

§ 2º - Acrescenta-se no final do Parágrafo Único, do Artigo 1º, e seguinte:

", superiores ao valor acima fixado".

§ 3º - O Paragrafo Único, do Artigo 2º, passa a ter

a redação abaixo:

"Para percepção do presente beneficio, o interessado deverá apresentar à Secretaria da Câmara, bimestrad mente, documento comprobatório de seus rendimentos".

Art. 3º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamentó vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus e feitos a partir de lº julho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 24 de

setembro de 1991.

JOSÉ CARLOS LACERDA Prefeito Municipal